



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIÚVA

## ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

**Processo Licitatório 10/2024**  
**Processo Dispensa 07/2024**

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio de 2024, reuniu-se na sala de licitações da Câmara Municipal de Bocaiúva-MG, o Agente de Contratação e a Equipe de apoio, formada pelo Sr. Éric Geovane Soares Boas (Agente de Contratação), Sra. Sara Nunes David Miranda (Equipe de Apoio) e a Sra. Michelle Andressa Santos Praes (Equipe de Apoio), nomeados pela portaria 22/2024 para dar prosseguimento ao **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 10/2024, DISPENSA N° 07/2024**, cujo o objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA**”, nos moldes previstos no inciso II do artigo n° 75 da Lei Federal 14.133/2021.

Conforme relatório da orçamentista, inicialmente foram enviados - por e mail - solicitações de orçamento para seis empresas onde deu-se um prazo de 3 dias úteis para recebimento das propostas, onde quatro empresas enviaram o orçamento. O processo foi então enviado para o agente de contratação que ao analisar a pesquisa de mercado verificou uma variação considerável no item 01 “Papel higiênico institucional, folha dupla, neutro, branco, extra macio” retornando então o processo ao orçamentista para solicitar a confirmação dos valores referente ao item. Após a solicitação, duas empresas retiraram a oferta do item, uma empresa alterou o valor e a outra permaneceu com o valor orçado inicialmente. Deu-se então prosseguimento com a autorização da abertura do processo licitatório pela autoridade competente, concedendo um prazo de 3 dias úteis para recebimento de propostas adicionais, sendo publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas e no site oficial da Câmara Municipal de Bocaiúva.

Dentro do prazo determinado, não foi recebida nenhuma proposta adicional e das propostas recebidas previamente obteve-se a listagem com a proposta mais vantajosa de cada empresa de acordo com o relatório “Resultado Final” extraído do sistema, tendo como vencedoras as seguintes empresas:

- ECOLIMP DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 41.020.853/0001-72;



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIÚVA

- SUPERMERCADO VIEIRA LTDA, CNPJ: 26.019.372/0001-53;
- MEIRA E CARDOSO COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 09.613.584/0001-45;

Na verificação da regularidade fiscal das empresas, constatou-se que SUPERMERCADO VIEIRA LTDA e MEIRA E CARDOSO COMÉRCIO LTDA encontram-se regulares e foram habilitadas. Já ECOLIMP DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA encontrava-se com a CND Municipal positiva. A empresa foi comunicada por email da irregularidade fiscal dando um prazo de 5 dias úteis para a regularização conforme determinado pelo parágrafo primeiro, artigo 43 da LC123/2006. Antes de encerrar o prazo, a empresa ECOLIMP DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA enviou um email comunicando desistência do processo. Isto posto, para o item que a empresa ECOLIMP DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA iria fornecer, passou-se para o próximo fornecedor da lista, que no caso é a empresa SUPERMERCADO VIEIRA LTDA, que já se encontra habilitada.

Portanto, encaminha-se esse processo para a ratificação e homologação pela autoridade competente no valor total de R\$ 13.731,45 (treze mil, setecentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos).

Bocaiuva/MG, 28 de maio de 2024.

---

Éric Geovane Soares Boas  
Agente de Contratação

---

Sara Nunes David Miranda  
Equipe de Apoio

---

Michelle Andressa Santos Praes  
Equipe de Apoio